Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 9062/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/4791/2020
PROTOCOLO	: 2034943
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente processo da análise de contratação pública celebrada pelo Município de Maracaju, em fase de cumprimento da Decisão Singular DSG - G.JD – 665/2021 que, dentre outras considerações, aplicou multa de 40 UFERMS ao responsável o Sr. Maurílio Ferreira Azambuja.

Conforme certificado às fls. 319-321, a multa aplicada foi quitada com os benefícios decorrentes do REFIC, instituído pela Lei 5.913/2022.

Remetidos aos autos para manifestação do Ministério Público de Contas, o órgão ministerial (PAR – 3ª PRC - 12383/2023) manifestou-se pelo cumprimento das disposições contidas no item III, da Decisão Singular DSG - 665/2021, em face do pagamento, pelo Senhor Maurílio Ferreira Azambuja, da multa imposta, com a efetiva baixa de sua responsabilidade e requereu o retorno dos autos ao setor competente desta Corte para acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais.

É o relatório.

Diante do exposto, acompanho o parecer ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pelo encaminhamento dos autos à Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012;

3. Pelo encaminhamento dos autos à Divisão de Fiscalização de Licitações e Contatos para acompanhamento da execução financeira em atenção ao item VI da Decisão Singular nº 665/2021 (fl. 286).

É a decisão.

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)